



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2017.

*“Altera a data de atualização
do Piso salarial do
Magistério”.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do artigo 43 e seu parágrafo único da Lei nº 5.784/2010, passa a ser a seguinte:

“Art. 43 – Considerando-se que os contratos dos docentes possuem carga de 20 horas semanais, o valor do padrão de referência é fixado no percentual de 50% (cinquenta por cento) do Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo único – A revisão para atualização desses valores será feita sempre em primeiro de janeiro de cada ano, em alinhamento com o art. 5º da Lei nº 11.738 de 13.07.08.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

AMROR AN ATUAR ME
REGIMENTAL
Em
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Altera a data de atualização do Piso salarial do Magistério”***.

Imperiosa a aprovação da presente Lei com vistas a alteração na redação do dispositivo da Lei Municipal, eis que o desalinhamento do mesmo com a legislação Federal vigente está sendo motivador de inúmeras ações judiciais em desfavor do município, nas quais o mesmo acaba sempre vencido, gerando a partir disto, prejuízos maiores ao erário, em face das reiterações condenações decorrentes da sua sucumbência nas lides.

Ocorre que na atualidade, os valores correspondentes aos salários base de ditos servidores, são atualizados sempre no mês de maio de cada ano. Enquanto a legislação federal que é prevalente sobre a municipal, determina que a atualização ocorra anualmente em janeiro.

Daí a geração de diferenças que repetidamente ensejam casos postos sob judice.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA HELENA ALVES DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
17/02/2017
16/02/2017
16/02/2017